



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## PARECER Nº 93/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 233/2023

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Mostra Internacional de Teatro de São Paulo - MIT, a ser realizada anualmente no mês de março.

Conforme a justificativa da propositura, “Idealizada por Antonio Araújo do Teatro da Vertigem e Guilherme Marques do ECUM - Encontro Mundial das Artes Cênicas, a MITsp - Mostra Internacional de Teatro de São, desde 2014, vem trazendo aos palcos da cidade o que há de mais contemporâneo no campo das artes cênicas internacionais, com um olhar para o fazer teatral que dialoga com a reflexão como elemento chave na fruição artística. Todos os anos - com exceção da 8ª edição que aconteceu de 2 a 12 de junho de 2022, em função de surto de contaminação por COVID-19 - a Mostra acontece no mês de março, com duração de dez dias, abrindo o calendário cultural da cidade de São Paulo no âmbito das artes cênicas”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, com apresentação de substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa:

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 233/2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Mostra Internacional de Teatro de São Paulo (MIT-SP) no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser realizada, anualmente, no mês de março.

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art.7º.....  
.....  
XLI.....  
.....  
.....

- a Mostra Internacional de Teatro de São Paulo (MIT-SP): evento de artes cênicas.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13.03.2024.

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. DR. ADRIANO SANTOS (PT)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. PAULO FRANGE (MDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Ver. SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/03/2024, p. 302

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).